Marituba Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 3530051936-1

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **Marituba Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-J, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.096.307/0001-61 ("Companhia" ou "Marituba" ou "Emissora") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Oliveira Trust" ou "Agente Fiduciário"), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, **no dia 6 de outubro de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital** ("Assembleia" ou "AGD"), por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** abaixo, tendo em vista que: **Considerando que: (a)** os Debenturistas, em sede da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em segunda convocação em 17 de abril de 2026 ("AGD de 17 de abril de 2026"), aprovaram **(1)** a Reorganização Societária (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), em decorrência da assinatura e em cumprimento ao previsto no Plano de RE (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), para fins do ingresso dos novos acionistas da Emissora na estrutura acionária da Emissora no âmbito da Reorganização Societária Permitida ("Novos Acionistas"), sendo certo que "Reorganização Societária Permitida" significa a mudança do controle acionário direto da Emissora entre sociedades (i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (ii) pertencentes ao Grupo Econômico do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62; **(2)** a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5, da Escritura de Emissão, e **(3)** a concessão de anuência prévia (*waiver*), pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data de realização da respectiva AGD de 17 de abril de 2026, para o **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas, prazo esse que, na presente data, foi transcorrido; **(b)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para o **(i)** não preenchimento da Conta Reserva Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Reserva Debenturistas conforme item (1), e **(ii)** não preenchimento da Conta Pagamento Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1), nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **(c)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas para a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i)** a aprovação da *não* declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(ii)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; **(iii)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(iv)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha o Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; e **(v)** a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação, na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações serão tomadas observando os seguintes quóruns. Em relação aos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 6.5 da Escritura de Emissão, de modo que o vencimento antecipado somente não será declarado mediante a manifestação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou maioria dos presentes, desde que presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação em segunda convocação, aprovando a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Quanto aos itens (ii) e (iv) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, de modo que as deliberações relacionadas à renúncia prévia ou perdão temporário das obrigações (waiver) cujas contrapartidas propostas para aprovação resultem na alteração das características das Garantias serão tomadas por deliberação favorável de Debenturistas representando, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação, por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação. Sobre a matéria prevista no item (v) da Ordem do Dia, será aplicado o quórum da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, devendo ser deliberada por Debenturistas representando, no mínimo, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes em segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes endereços eletrônicos: "fundraising@ts-transmission.com" e "af.assembleias@oliveiratrust.com.br", em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"), sendo o link disponibilizado pela Companhia. Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na AGD por procurador devidamente constituído e cujo mandato tenha sido devidamente encaminhado ao Agente Fiduciário e à Emissora para validação e habilitação. As pessoas jurídicas Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "*Microsoft Teams*". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, por meio dos endereços eletrônicos "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e "fundraising@ts-transmission.com", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma "*Microsoft Teams*" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em **até 30 (trinta) minutos** antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Investidores da Série Única da 104ª (Centésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 104ª (centésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de outubro de 2026, às 10:15 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 março de 2026, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam opinião modificada ou ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada e/ou ressalva podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: **(i)** A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, por Titulares que representem a maioria dos CRA em Circulação. **(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e e agentefiduciario@vortx.com.br; vgi@vortx.com.br; sfc@vortx.com.br e mrn@vortx.com.br. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRATÁRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO - CNPJ 51.486.942/0001-62 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS - A Comissão Eleitoral convoca os associados em condições de votarem e/ou serem votados, para participarem das eleições sindicais desta entidade, para mandato de 05 (cinco) anos, a partir do dia 07/02/2027 até 06/02/2032, sendo que as eleições ocorrerão nos dias 21 e 22/10/2026, com os votos sendo coletados no primeiro dia das 09:00h às 17:00h, e das 09:00h às 24:00h nas Mesas Coletoras instaladas onde ocorre o 3º turno de trabalho e existam associados; e no segundo dia das 09:00h às 17:00h, e das 06:00h às 16:00h nas Mesas Coletoras instaladas onde ocorre o 3º turno de trabalho e existam associados. A coleta de votos ocorrerá nos seguintes locais: URNAS FIXAS EM SEDE E SUBSEDES: 01) Sede Social à Rua Piauí n. 315, Vila Cláudia, Limeira/SP, 02) Subsede Rio Claro à Av. 12 n. 606, Rio Claro/SP, 03) Subsede Sta. Gertrudes à Rua José Miranda n. 219, Sta. Gertrudes/SP, 04) Subsede Cordeirópolis à Rua João Magrin n. 542, Cordeirópolis/SP; URNAS FIXAS EM EMPRESAS: 05) Lume Cerâmica Ltda. à Rodovia Dep. Laércio Corte km. 121, Limeira/SP, 06) Artec Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 155 Cordeirópolis/SP, 07) Cerâmica Carmelo Fior Ltda. à Estrada Municipal Carmelo Fior km 4,5 Cordeirópolis/SP, 08) Cerâmica Ramos Ltda. à Estrada Municipal Carmelo Fior km 1,8 Cordeirópolis/SP, 09) Karina Pisos e Revestimento Cerâmicos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 155,5 Cordeirópolis/SP, 10) Ruy R da Rocha Prod. Cerâmicos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 161 Cordeirópolis/SP, 11) Delta Ind. Cerâmica Ltda. à Rodovia Rio Claro--Piracicaba km 07 Rio Claro/SP, 12) Cerâmica Almeida Ltda. à Rodovia S. 316 km 172,5 Santa Gertrudes/SP, 13) Cedasa Ind. De Cerâmica Ltda-Majopar, à Estrada Municipal Santa Gert-Iracem. n. 357 km 5,5 Santa Gertrudes/SP, 14) Embramaco Empresa Bras. de Mater. para Const. Ltda. à Av. Conde Guilherme Prates n. 382 Santa Gertrudes/SP, 15) Cerâmica Formigres Ltda. à Rod. Washington Luiz km 164 Santa Gertrudes/SP, 16) Incopisos Ind. e Com. de Pisos Ltda. à Estrada Jose Horacio Pascon km 01 Santa Gertrudes/SP, 17) Cerâmica Villagrês Ltda. à Rua Vereador Gumercindo F. Pereira s/n., Santa Gertrudes/SP, 18) Viva Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 169, Santa Gertrudes/SP, 19) Nardini Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 165,1, Santa Gertrudes/SP, 20) Cerâmica Savane Ltda. À Rodovia Washington Luiz km 179, Rio Claro / SP; URNAS ITINERANTES: 21) NeoPav Engenharia Pavimentação Ltda. À Via Martim Lutero s/n. Limeira/SP; Tatu Premoldados Ltda. à Via Anhanguera km 134 Limeira/SP, Ripack Embalagens Ltda. à Rodovia Jose Santa Rosa km 01, Limeira/SP, 22) Comercio Terraplenagem e Pav. Garcia Ltda. à Rua Pedro Belon n. 42 Limeira/SP, Mineralli Marmoraria Ltda. ME à Rua Comendador V. Leone 360 Limeira/SP, 23) Cezan Embalagem Ltda. à Rodovia SP 316 km 160 Cordeirópolis/SP. O prazo para inscrição de chapas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital (art. 59 do ES de 22/12/2020), e se fará na Secretaria do Sindicato à Rua Piauí n. 315, Vila Cláudia, Limeira/SP, em seus dias de funcionamento, no horário compreendido entre as 9:00h e as 16:00h. O prazo para impugnações é de 3 dias a contar da afixação das chapas deferidas (art. 70 e 71 do ES de 22/12/2020), e se fará na Secretaria do Sindicato das 9:00 às 16:00 horas. O presente Edital foi afixado no quadro de avisos na sede do Sindicato, e disponibilizado no site do Sindicato: www.siticecom.com.br. Limeira/SP, 20 de setembro de 2026. Sr. Gilmar Antônio Guilhen, Sr. Marcelo Ferreira dos Santos e Sr. Jair Silvestre. Comissão Eleitoral

Brasilagro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59 - NIRE 35.300.326.237

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas da **BrasilAgro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 6º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código nº 20036 ("**Companhia**" ou "**BrasilAgro**"), nos termos do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e dos artigos 4°, 5º e 6° da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 14 horas, horário local (UTC- 3), do dia 21 de outubro de 2026, **em formato exclusivamente digital** ("**Assembleia**"), conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2-A, da Lei das S.A., disciplinada na Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica "*Ten Meetings*" ("**Plataforma Digital**"), com acesso pelo endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/787766927 ("**Endereço Eletrônico da Assembleia**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Ordem do Dia: A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, com base no saldo da Reserva para Investimento e Expansão existente nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026; (iii) Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, de acordo com o Estatuto Social da Companhia; (iv) Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (v) Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (vi) Fixar o limite global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2026. **B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Agrifirma Agro Ltda. pela BrasilAgro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas" ("Protocolo e Justificação"), estabelecendo os termos e condições da incorporação da Agrifirma Agro Ltda. ("Agrifirma") pela Companhia ("Incorporação"); (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Athros Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Agrifirma, no âmbito da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na assembleia. **2. Informações Gerais:** Os documentos relativos às Propostas a serem apreciadas em Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM 81, estão disponíveis para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da BrasilAgro (https://ri.brasil-agro.com/) e nas páginas eletrônicas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (www.gov.br/cvm). **3. Participação na Assembleia: 3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato exclusivamente digital para a realização da Assembleia tem como objetivo facilitar e incentivar a participação dos acionistas. **3.2.** Nos termos do Artigo 6º da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico da Assembleia em até, no máximo, 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 19 de outubro de 2026, consoante o previsto no Artigo 6º, §§ 1º e 3° da Resolução CVM 81. **3.3.** A solicitação de participação deverá conter: (i) a identificação do acionista, representante legal ou procurador constituído, incluindo seus nomes ou denominações sociais completas e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) o telefone para contato; e (iii) e-mail do participante da Assembleia para o qual a Companhia enviará os dados (*e.g.*, link, login e senha) para acesso à Assembleia. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar cópias autenticadas da documentação detalhada abaixo, sendo que (i) documentos estrangeiros não precisarão ser acompanhados de tradução juramentada se forem originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou sejam acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, (ii) não será exigido reconhecimento de firma das assinaturas, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, e ainda, (iii) com relação às procurações outorgadas eletronicamente, tais documentos deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil: a. **Para pessoas físicas**: (a) documento de identificação com foto do acionista; (b) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (c) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. b. **Para pessoas jurídicas**: (a) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado; (b) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (e) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. c. **Para fundos de investimento**: (a) versão atual do regulamento consolidado do fundo; (b) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do fundo; (c) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (e) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (f) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **3.4.** Os documentos a serem apresentados para participação dos acionistas na Assembleia - nos termos do item 3.3 acima - serão os mesmos exigidos para a participação de acionistas via representantes, de acordo com a natureza deste, ou seja, pessoa física, pessoa jurídica ou de fundos de investimentos. Procurações outorgadas eletronicamente deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **3.5.** Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão observar as orientações detalhadas na Proposta da Administração para a Assembleia, também disponível para *download* no Endereço Eletrônico da Assembleia. **3.6.** Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. **3.7.** A Companhia também adotará para esta Assembleia o sistema de votação via boletim de voto a distância, conforme estabelecido na Resolução CVM 81. **3.7.1.** Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim de voto, deverá ser realizado em até 4 (quatro) dias que antecedem a Assembleia, ou seja, até o dia 17 de outubro de 2026: (a) envio ao agente de custódia - exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) envio ao escriturador das ações de emissão da Companhia (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) - exclusivamente para o caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (c) envio ao depositário central - exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou, ainda, (d) diretamente à Companhia. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital ou votação a distância constam da Proposta da Administração disponível para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da BrasilAgro (https://ri.brasil-agro.com/) e nas páginas eletrônicas da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm). Em caso de dúvidas, por favor, entrem em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55-11) 3035-5350 ou pelo endereço de *e-mail*: ri@brasil-agro.com.

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Eduardo Sergio Elsztain - Presidente do Conselho de Administração